



EDITAL Nº 40/2020 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DE PESQUISADORAS DA UFMS EM 2020  
**MULHERES NA CIÊNCIA UFMS 2020**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para servidoras-pesquisadoras da UFMS requererem apoio financeiro para despesas de custeio em projetos de pesquisa e inovação, em andamento, no ano de 2020, em conformidade com a Resolução 144/2018-CD, de 28/12/2018, e com as disposições deste Edital.

1. **OBJETIVOS**

- 1.1. Conceder auxílio financeiro para despesas de custeio a fim de fomentar projetos de pesquisa e inovação de servidoras pesquisadoras da UFMS, como uma ação afirmativa que visa a ampliação da participação feminina na liderança de projetos de pesquisa.
- 1.2. Promover e incrementar a participação das mulheres da UFMS em projetos de pesquisa, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.
- 1.3. Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento em Pesquisa e nos Programas de Pós-graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS.
- 1.4. Incentivar a inserção de pesquisadoras da UFMS como docentes em PPGs da UFMS.
- 1.5. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação da UFMS.
- 1.6. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

2. **CRONOGRAMA**

- 2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	09/06/2020
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj	De 09/06/2020 a 31/10/2020
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj	Até dez dias após a submissão da proposta
Recurso administrativo ao endereço cpq.propp@ufms.br	Até três dias após resultado da análise preliminar de avaliação
Resultado final	Até três dias após a interposição de recurso
Envio do relatório de prestação de contas do auxílio concedido no SIGProj	Até trinta dias após o recebimento do auxílio

3. **RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. O montante de recursos financeiros aprovados para este Edital é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recursos próprios da UFMS e sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.
- 3.2. Serão reservados sessenta por cento (60%) do montante descrito no Item 3.1 para apoio a pesquisadoras que não atuam como permanente ou colaboradora em PPGs da UFMS, considerando que a Propp/UFMS já lançou outro edital com fomento específico para os PPGs.
- 3.3. O valor máximo a ser disponibilizado a cada proponente-pesquisadora no âmbito deste Edital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.4. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital serão disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

- a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;
- b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
- d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
- e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

#### 4. REQUISITOS

4.1. A coordenadora da proposta deverá:

- a) ser servidora do quadro efetivo da UFMS ;
- b) ser coordenadora de projeto de pesquisa em andamento cadastrado na Propp;
- c) ter título de mestre e/ou doutor;
- d) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) possuir [ORCID](#) (Open Research and Contributors Identification); e
- f) não possuir qualquer pendência com a Propp.

#### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será apresentada pela pesquisadora de forma **on-line** por meio do Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital, anexando, em formato PDF, o **Anexo I - Plano de Aplicação** - preenchido e assinado pela proponente.

5.2. Também faz parte da apresentação da proposta a submissão de um vídeo no Projeto *Você Sabia?* (<https://proece.ufms.br/voce-sabia/>), visando dar visibilidade ao projeto de pesquisa em andamento na UFMS.

a) O arquivo do vídeo não deve ser anexado à proposta enviada neste Edital. A Propp fará a confirmação da submissão do vídeo no Projeto *Você Sabia?*, sem a qual a proposta não será enquadrada.

b) Após o envio do vídeo, a Agecom fará a devida edição e finalização, para publicação no Canal TVUFMS do YouTube (<https://www.youtube.com/user/tvuniversidade>) e posterior distribuição nos meios de comunicação.

c) A submissão do vídeo no Projeto 'Você Sabia?' deve seguir rigorosamente as regras lá estabelecidas, caso contrário deverá ser regravado.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

5.4. A proponente receberá protocolo de envio das proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

5.5. A Propp não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Qualquer informação falsa fornecida pela coordenadora ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. O apoio concedido no âmbito deste Edital deverá ser utilizado no fomento dos seguintes itens, sempre observando o Plano de Biossegurança da UFMS:

- a) despesas com aquisição de material de consumo;

- b) despesas com serviços de terceiros (PJ), incluindo: pagamento de serviços de tradução, revisão, publicação de artigos científicos em periódicos, inscrição em eventos para apresentação de trabalho, pagamento de manutenção de equipamentos e outros a serem avaliados pela Propp;
- c) aquisição de diárias e passagens aéreas ou terrestres nacionais; e
- d) aquisição de diárias e passagens aéreas internacionais.

## 7. ANÁLISE DA PROPOSTA E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. Cada pesquisadora poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

7.2. A análise da proposta será realizada pela Propp, a partir da verificação do impacto para a pesquisa e/ou pós-graduação e da abrangência e alcance da proposta, além da confirmação da submissão do vídeo, de acordo com o Item 5.2.

7.3. Após enquadramento e aprovação pela Propp do plano de aplicação proposto, as solicitações individuais de apoio deverão ser feitas à DIGAC/CPG/Propp da seguinte forma, sempre de acordo com a legislação vigente e respeitando o total descrito no Plano de Aplicação proposto:

- a) Passagens e diárias deverão ser solicitadas pela secretaria da UAS onde a proponente é lotada à DIGAC/CPG/PROPP, **via SCDP**, em pelo menos 30 dias antes do evento; e
- b) Demais solicitações deverão ser feitas à DIGAC/CPG/PROPP, **via SEI**, no máximo até o dia 10 do mês anterior, **e serão concedidas na forma de auxílio financeiro à pesquisadora.**

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos financeiros para cada solicitação implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar de cada concessão.

## 9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

9.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (ver detalhes no [site da Propp](#)):

- a) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UFMS 141/2020;
- b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
- c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no item anterior oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da concessão do auxílio e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

9.3. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquela proponente que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) via ofício interno no SEI encaminhado ao GAB/Propp.

11.3. A coordenadora da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. **CLÁUSULA DE RESERVA**

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo e-mail [digac.propp@ufms.br](mailto:digac.propp@ufms.br).

**MULHERES NA CIÊNCIA UFMS 2020**  
**ANEXO I**  
**PLANO DE APLICAÇÃO**

**Parte 1 – DADOS DA PROPONENTE**

Nome da Pesquisadora	
UAS	
Título do projeto de pesquisa cadastrado e em andamento na Propp, a ser vinculado a esta proposta	
Edital no qual o projeto acima foi submetido	

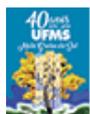
**Parte 2 – PLANO DE APLICAÇÃO**

Item	Valor estimado (R\$)	Justificativa
Material de consumo		
Pagamento de serviços a pessoas jurídicas		
Passagens aéreas nacionais - terrestres		
Passagens aéreas nacionais - aéreas		
Passagens aéreas internacionais - terrestres		
Passagens aéreas internacionais - aéreas		
Diárias nacionais		
Diárias internacionais		
TOTAL		

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente

Campo Grande, 8 de junho de 2020.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 08/06/2020, às 01:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1988297** e o código CRC **BAE17169**.

---

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.029596/2019-85

SEI nº 1988297